



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm

LEI Nº 4.788 DE 29 DE novembro DE 2023.

Projeto de Lei nº 149/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar do Município de Barra do Garças e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002	- BARRAPREVI	
0009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0102	- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	
2010	- MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI	
1.800.111100	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	
3.1.90.03.00.00	- PENSÕES.....	R\$
		300.000,00
TOTAL.....		R\$ 300.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º dessa Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002	- BARRAPREVI	
0009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0102	- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	
1.800.1111000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	
2010	- MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI	
3.1.90.01.00.00.00	- APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 4.527/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos da Lei nº 4.363/2021 – Lei do Plano Plurianual – PPA, Órgão 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade Orçamentária 002 – BARRAPREVI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 29 de Novembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARRÃO DO CANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compi. 181 de 28/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
GAB/MT. 22475/-0